LEI ORDINÁRIA N.º 2.112, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023

Declara de Utilidade Pública a Associação Regional Cultural dos Direitos e Defesa do Povo Cigano de Andradas – MG e Região.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Regional Cultural dos Direitos e Defesa do Povo Cigano de Andradas – MG e Região, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.048.586/0001-28.

Art. 2.º À referida entidade ficarão assegurados todos os direitos e vantagens previstos em Lei, desde que cumpridas todas as formalidades legais, previstas pela Lei Estadual n.º 12.972, de 27 de julho de 1998; Lei Municipal n.º 1.864, de 22 de outubro de 2018; e devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal